



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento



Franca, 29 de novembro de 2021.

Ofício nº 176/2021-GABP

01 DEZ. 2021

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 164/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.335 /2021, (Projeto de Lei nº 138/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.100, de 26 de novembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 26 de novembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.100, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Autoria: Vereador Gilson Pelizaro)

Denomina de Professor Marcial Inácio da Silva a escola municipal a ser construída no Residencial Palermo, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Professor Marcial Inácio da Silva, a escola municipal a ser construída no Residencial Palermo.

Art. 2º A escola mencionada no artigo anterior, tem a sua construção prevista no Anexo II "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos", do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 – Lei nº 9.079/2021, e no Anexo V "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 – Lei nº 9.080/2021.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 26 de novembro de 2021.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 26/11/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13